DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

www.riodaspedras.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio das pedras

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Licitações e Contratos 2
Aviso de Licitação 2

Poder Legislativo 3
Atos de Pessoal 3
Portarias 3
Atos Legislativos 4
Atos 4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Rio das Pedras, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Rio das Pedras poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.riodaspedras.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio das pedras
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Rio das Pedras
CNPJ 44.826.840/0001-83
Ladeira José Leite de Negreiros, 10
Telefone: (19) 3493-9490
Site: www.riodaspedras.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio das pedras

Câmara Municipal de Rio das Pedras
CNPJ 03.219.351/0001-86
Rua Moraes Barros, 270
Telefone: (19) 3493.8300
Site: www.camarariodaspedras.sp.gov.br

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Rio das Pedras
CNPJ 45.771.474/0001-75
Av. Adhemar de Barros, 496
Telefone: (19) 3493-3070
Site: www.saaerdp.com.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Rio das Pedras garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.riodaspedras.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio das pedras

PODER EXECUTIVO

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

Comunicado – REPUBLICAÇÃO Pregão Eletrônico nº. 006/2024 - Processo nº. 4577/2024.

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE OXIGENOTERAPIA DOMICILIAR E ACESSÓRIOS CORRELATOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DA SAÚDE – SESAU, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL E SEUS ANEXOS.**

IMPORTANTE: INÍCIO DO ENVIO DAS PROPOSTAS: 10/01/2025; FIM DO ENVIO DAS PROPOSTAS ATÉ: 24/01/2025 ÀS 08h00min; ABERTURA DAS PROPOSTAS: 24/01/2025 ÀS 08:30min; INÍCIO DA DISPUTA: 24/01/2025 ÀS 09h00min.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: email: licitacao@riodaspedras.sp.gov.br – fone: 19-3493-9490 – O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no site da Prefeitura – www.riodaspedras.sp.gov.br ou site Compras.Gov - https://www.gov.br/compras/pt-br.

REFERENCIA DE TEMPO: Para todas as referencias de tempo será observado o horário de Brasília (DF) – Prefeitura Municipal de Rio das Pedras, 09 de janeiro de 2025 – Marcos Buzetto – Prefeito Municipal.

.....

Comunicado – REPUBLICAÇÃO Pregão Eletrônico nº. 007/2024 - Processo nº. 4996/2024.

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES PERSONALIZADOS, PARA ATENDER A SECRETARIA DA EDUCAÇÃO – SEDUC, PARA O EXERCÍCIO DE 2025, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL E SEUS ANEXOS.**

IMPORTANTE: INÍCIO DO ENVIO DAS PROPOSTAS: 10/01/2025; FIM DO ENVIO DAS PROPOSTAS ATÉ: 23/01/2025 ÀS 08h00min; ABERTURA DAS PROPOSTAS: 23/01/2025 ÀS 08:30min; INÍCIO DA DISPUTA: 23/01/2025 ÀS 09h00min.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: email: licitacao@riodaspedras.sp.gov.br – fone: 19-3493-9490 – O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no site da Prefeitura – www.riodaspedras.sp.gov.br ou site Compras.Gov - https://www.gov.br/compras/pt-br.

REFERENCIA DE TEMPO: Para todas as referencias de tempo será observado o horário de Brasília (DF) – Prefeitura Municipal de Rio das Pedras, 09 de janeiro de 2025– Marcos Buzetto – Prefeito Municipal.

.....

PODER LEGISLATIVO

Atos de Pessoal

Portarias

Câmara Municipal de Rio das Pedras
Estado de São Paulo – Brasil
CNPJ: 03.219.351/0001-86
Rua Dr. Moraes Barros, 270 – Cep 13390-027 – Rio das Pedras – Fones (19) 3493.8300
http://www.camarariodaspedras.sp.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS PEDRAS

P O R T A R I A Nº 001/2025

(Dispõe sobre designação de servidor para a atribuição que especifica e dá outras providências)

***EMERSON RICARDO VIEIRA**, Presidente da Câmara Municipal de Rio das Pedras, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc...*

R E S O L V E :

Artigo 1º - Designar o servidor Sr. EDINALDO JOSÉ CALEGARI, "Contador", Padrão EP- 12 para poder emitir cheques, requisitar talões de cheques e extratos, emitir recibos e praticar os demais atos necessários ao exercício desse mister, sempre assinando em conjunto com a Presidência da Casa.

Parágrafo Único – Para efetuar a movimentação das contas bancárias, na forma definida no "caput" deste artigo, serão necessárias unicamente duas assinaturas em cada documento, sendo uma delas, sempre, do Sr. EDINALDO JOSÉ CALEGARI, "Contador", Padrão EP- 12.

Artigo 2º - Esse trabalho não será objeto de remuneração adicional e será exercido sem prejuízo das demais atribuições inerentes aos cargos dos servidores designados.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e tendo vigência até 31 de dezembro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Rio das Pedras, 09 de janeiro de 2025.

EMERSON RICARDO VIEIRA:17575848894
Assinado de forma digital por EMERSON RICARDO VIEIRA:17575848894
Dados: 2025.01.09 10:16:47 -03'00'

EMERSON RICARDO VIEIRA
Presidente da Câmara

Publicado na Secretaria da Câmara Municipal e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Rio das Pedras.

MARCELO PETRINI VALLERINI:21559861819
Assinado de forma digital por MARCELO PETRINI VALLERINI:21559861819
Dados: 2025.01.09 11:53:17 -03'00'

MARCELO PETRINI VALLERINI
Assistente Administrativo

Câmara Municipal de Rio das Pedras
Estado de São Paulo – Brasil
CNPJ: 03.219.351/0001-86
Rua Dr. Moraes Barros, 270 – Cep 13390-027 – Rio das Pedras – Fones (19) 3493.8300
http://www.camarariodaspedras.sp.gov.br
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS PEDRAS

ATO DO PRESIDENTE Nº 001, DE 09 DE JANEIRO DE 2025
(Dispõe sobre normas para uso dos veículos oficiais da Câmara Municipal e dá outras providências)

EMERSON RICARDO VIEIRA, *Presidente da Câmara Municipal de Rio das Pedras, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o art. 23, inciso III, da Lei Orgânica Municipal.*

CONSIDERANDO que a Câmara Municipal possui um veículo para uso em seus serviços, enquanto nove é o número de vereadores que podem requisitar o uso do mesmo;

CONSIDERANDO que a Câmara Municipal possui apenas um servidor efetivo lotado no cargo de motorista parlamentar;

CONSIDERANDO que, diante dos motivos acima, na ausência do motorista parlamentar, o veículo poderá ser dirigido pelo Presidente em exercício ou, eventualmente, por servidor nomeado no cargo em comissão ou efetivo, designado pela Presidência, desde que regularmente habilitados, para a realização de serviços burocráticos e administrativos que exigem deslocamento externo;

CONSIDERANDO que, dessa forma, torna-se necessário o estabelecimento de regras básicas para utilização do veículo, para que haja um mínimo de organização e funcionalidade,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Fica instituído, na Administração da Câmara Municipal, o "Controle de Uso do Veículo", destinado ao registro dos deslocamentos dos Srs. Vereadores e Servidores, quando em uso do veículo da Câmara Municipal.

Artigo 2º - As requisições de utilização do veículo deverão ser efetuadas junto à Administração da Câmara, com período de antecedência de 24 (vinte e quatro) horas, fundamentando-se antecipadamente as agendas diárias a serem cumpridas.

§ 1º - Na requisição deverão constar dados a respeito da data e horário do uso, destino e itinerário, finalidade do deslocamento e o motorista habilitado que conduzirá o veículo.

§ 2º - Para locomoções dentro ou fora do perímetro do Município de Rio das Pedras, o veículo poderá ser conduzido pelo motorista parlamentar do quadro efetivo de servidores da Câmara Municipal, pelo Presidente em exercício, exercício ou, eventualmente, por servidor nomeado no cargo em comissão ou efetivo, designado pela Presidência, quando tal atividade não puder ser efetuada pelos primeiros.

Câmara Municipal de Rio das Pedras
Estado de São Paulo – Brasil
CNPJ: 03.219.351/0001-86
Rua Dr. Moraes Barros, 270 – Cep 13390-027 – Rio das Pedras – Fones (19) 3493.8300
http://www.camarariodaspedras.sp.gov.br
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS PEDRAS

Artigo 3º - Observada a prioridade das reservas da Presidência e, em seguida, as dos componentes da Mesa, as escalas de uso dos veículos serão organizadas com base na ordem cronológica das requisições, pela Administração da Câmara e serão implementadas somente após autorização do Sr. Presidente.

Artigo 4º - O condutor será responsável pelo bom uso do veículo, e, no caso de má utilização do mesmo, negligência ou imprudência, será responsável por eventuais despesas não cobertas pelo seguro contratado pela Câmara Municipal, bem como por despesas com multas cometidas durante o período de utilização.

§ 1º – As penalidades por infração ao Código Nacional de Trânsito serão aplicadas ao condutor e/ou demais ocupantes do veículo, conforme as disposições constantes no referido Diploma Legal.

§ 2º - Ocorrendo sinistro do veículo, serão aplicadas ao responsável as disposições da Lei Civil em vigor.

Artigo 5º - A Câmara Municipal fornecerá o combustível correspondente à quilometragem estimada mediante o percurso citado na requisição. A Câmara Municipal fica responsável pelos pagamentos dos pedágios, através do Sistema “Sem Parar”.

Artigo 6º - Os casos omissos serão resolvidos pela Presidência da Câmara Municipal.

Artigo 7º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Ato do Presidente nº 001/2023.

Câmara Municipal de Rio das Pedras, 09 de janeiro de 2025.

EMERSON RICARDO VIEIRA:17575848894
Assinado de forma digital por EMERSON RICARDO VIEIRA:17575848894
Dados: 2025.01.09 10:41:08 -03'00'

EMERSON RICARDO VIEIRA
Presidente da Câmara

Publicado na Secretaria da Câmara Municipal e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Rio das Pedras.

MARCELO PETRINI VALLERINI:21559861819
Assinado de forma digital por MARCELO PETRINI VALLERINI:21559861819
Dados: 2025.01.09 12:34:50 -03'00'

MARCELO PETRINI VALLERINI
Assistente Administrativo

Câmara Municipal de Rio das Pedras
Estado de São Paulo – Brasil
CNPJ: 03.219.351/0001-86
Rua Dr. Moraes Barros, 270 – Cep 13390-027 – Rio das Pedras – Fones (19) 3493.8300
http://www.camarariodaspedras.sp.gov.br
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS PEDRAS

ATO DO PRESIDENTE Nº 02, de 09 de janeiro de 2025

(Dispõe sobre recomendações para uso do regime de adiantamentos e diárias no âmbito da Câmara Municipal de Rio das Pedras e dá outras providências)

EMERSON RICARDO VIEIRA, *Presidente da Câmara Municipal de Rio das Pedras, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o art. 23, inciso III, da Lei Orgânica Municipal e o art. 15, I, "c" do Regimento Interno.*

CONSIDERANDO o Comunicado SDG n. 19/2010, baixado pelo Secretário-Diretor Geral do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, Dr. Sérgio Ciqueira Rossi;

CONSIDERANDO que a autorização para realização de despesas com diárias aos servidores deve ser motivada pelo ordenador de despesas;

CONSIDERANDO que deve ficar demonstrado de forma clara e não genérica o objetivo da missão oficial e o nome de todos os que dela participarão;

CONSIDERANDO que o responsável pelo controle de concessão dos adiantamentos deverá ser um servidor e não um agente político;

CONSIDERANDO que devem ser observados e obedecidos os princípios constitucionais da economicidade e legitimidade, e os gastos primarem pela modicidade;

Artigo 1° - Ao servidor da Câmara Municipal de Rio das Pedras que, por determinação da autoridade competente, se deslocar temporariamente do município, no desempenho de suas atribuições ou para fazer curso de aperfeiçoamento de suas funções, em cidades do Estado de São Paulo, será concedida diária no valor de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais).

§ 1° - A diária compreende as despesas do servidor com alimentação, não cabendo, sob hipótese alguma, ser requerido o pagamento adicional sobre tal verba.

§ 2° - A diária será devida por período de 24 (vinte e quatro) horas ou fração deste período, contado o tempo do momento da partida ao da chegada a esta cidade. Será concedida diária integral mediando autorização da Presidência da Câmara.

Artigo 2° - As despesas ocorridas com transporte interurbano (passagens, combustíveis, pedágios, etc.), com hospedagem e alimentação para viagens distantes e longas (fora do Estado de São Paulo), serão remuneradas através de regime de adiantamento, de acordo com os comprovantes fiscais anexados ao "Relatório de Viagem", conforme modelo constante no Anexo II.

Artigo 3° - Integra o presente Ato o Anexo I – "Solicitação de Deslocamento" e o Anexo II – "Relatório de Viagem".

Câmara Municipal de Rio das Pedras
Estado de São Paulo – Brasil
CNPJ: 03.219.351/0001-86
Rua Dr. Moraes Barros, 270 – Cep 13390-027 – Rio das Pedras – Fones (19) 3493.8300
http://www.camarariodaspedras.sp.gov.br
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS PEDRAS

Artigo 4° - Consideram-se despesas em regime de adiantamento:

I – as extraordinárias e urgentes;
II – as efetuadas distantes do Município e em outros Estados;
III – as que custeiem viagens de servidores, do Presidente e demais Vereadores da Câmara Municipal de Rio das Pedras;
IV – despesas miúdas e de pronto pagamento.

§ 1° - A entrega de numerário em regime de adiantamento somente será feita a servidor municipal efetivo.

§ 2° - Não será concedido adiantamento a servidor em alcance ou responsável por dois adiantamentos.

Artigo 5° - O adiantamento somente será liberado pela Presidência mediante justificativa do superior imediato, observando-se para a sua concessão:

I – empenho da despesa nas dotações específicas;
II – notas de despesas;

Artigo 6° - A prestação de contas será feita ao servidor devidamente nomeado através de Portaria para desempenhar a função, devendo ser instruída dos seguintes documentos:

I – requisição;
II – notas de despesas;
III – balancete da despesa;
IV – justificativas, se houver;
V – guia de restituição do saldo, se houver.

§ 1º - As notas de despesas a que se refere o inciso II deste artigo são as emitidas consoante a legislação tributária vigente.

§ 2º - Em se tratando de nota fiscal simplificada, recibo ou outro documento que não especifique a despesa, essa deverá ser detalhada em documento a parte.

§ 3º - Todos os documentos de despesa serão rubricados pelo responsável.

Artigo 7º - O prazo para prestação de contas não deverá exceder de 30 (trinta) dias, a contar da data de aplicação dos recursos.

§ 1º - Em caso de viagem, o prazo fica dilatado até o retorno do agente.

§ 2° - Na hipótese do servidor descumprir as disposições deste artigo, será efetuado desconto direto em folha de pagamento dos valores não utilizados que deveriam ter sido devolvidos aos cofres públicos, devendo o valor ser corrigido monetariamente.

Câmara Municipal de Rio das Pedras
Estado de São Paulo – Brasil
CNPJ: 03.219.351/0001-86
Rua Dr. Moraes Barros, 270 – Cep 13390-027 – Rio das Pedras – Fones (19) 3493.8300
http://www.camarariodaspedras.sp.gov.br



Artigo 8º - Os saldos de adiantamentos não aplicados até 31 de dezembro de cada exercício serão obrigatoriamente recolhidos junto ao Setor de Contabilidade, quando da prestação de contas.

Artigo 9º - O serviço de contabilidade manterá registro individualizado de todos os responsáveis por adiantamentos, controlando rigorosamente os prazos para prestação de contas.

Artigo 10º - O responsável que deixar de fazer a prestação de contas ou de recolher os saldos não aplicados, dentro dos prazos estabelecidos, ou ainda, aplicar recursos em despesas realizadas fora do perímetro previsto no adiantamento, ficará sujeito à devolução do adiantamento devidamente corrigido, salvo casos de força maior, devidamente justificados pela autoridade competente.

Artigo 11º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Rio das Pedras, 09 de janeiro de 2025.

EMERSON RICARDO VIEIRA:17575848894
Assinado de forma digital por EMERSON RICARDO VIEIRA:17575848894
Dados: 2025.01.09 11:05:19 -03'00'

EMERSON RICARDO VIEIRA
Presidente da Câmara

Publicado na Secretaria da Câmara Municipal e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Rio das Pedras.

MARCELO PETRINI VALLERINI:21559861819
Assinado de forma digital por MARCELO PETRINI VALLERINI:21559861819
Dados: 2025.01.09 12:36:09 -03'00'

MARCELO PETRINI VALLERINI
Assistente Administrativo

Câmara Municipal de Rio das Pedras
Estado de São Paulo – Brasil
CNPJ: 03.219.351/0001-86
Rua Dr. Moraes Barros, 270 – Cep 13390-027 – Rio das Pedras – Fones (19) 3493.8300
http://www.camarariodaspedras.sp.gov.br
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS PEDRAS

ANEXO I:

SOLICITAÇÃO DE DESLOCAMENTO n° /20____:

Câmara Municipal de Rio das Pedras
Depto./Setor:
Destino:
Motivo do Deslocamento:
Data e horário previsto da partida:
Data e horário previsto da chegada:
Hospedagem ( ) sim ( ) não Quantas ( )
Meio de transporte: ( ) veículo oficial
( ) outros – especificar:
Alimentação/Refeição inclusa: ( ) sim ( ) não
Participantes (nome completo e assinatura do servidor):
1) Nome: Assinatura:
2) Nome: Assinatura:
3) Nome: Assinatura:
4) Nome: Assinatura:
5) Nome: Assinatura:
Quantidade de diária(s):
Despesa com passagem/locomoção:
Despesa com hospedagem:
Data da Solicitação: / / .
Assinatura do Diretor Imediato:
Assinatura do Presidente:

Câmara Municipal de Rio das Pedras
Estado de São Paulo – Brasil
CNPJ: 03.219.351/0001-86
Rua Dr. Moraes Barros, 270 – Cep 13390-027 – Rio das Pedras – Fones (19) 3493.8300
http://www.camarariodaspedras.sp.gov.br
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS PEDRAS

ANEXO II:

RELATÓRIO DE VIAGEM
(Solicitação de Deslocamento n° /20____)

Câmara Municipal de Rio das Pedras		
Depto./Setor:		
Nome:		
Cargo/funcão::		
Destino:		
Data e horário da partida:		
Data e horário da chegada:		
Motivo do Deslocamento:		
Total de Diárias:		
Despesas adicionais no deslocamento (ex:combustível, pedágio, passagem, hospedagem, etc.)		
Doc. N°	**Discriminação da Despesa:**	**Valor:**
TOTAL		**R$**

Adiantamento Recebido: _____

Total das Despesas: _____

Valor a ser Devolvido: _____

Data: ____/____/_____.

Assinatura do servidor:

Assinatura do solicitante: